

LEI Nº 152/98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO GOVERNO  
MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

1999.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Título I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa Despesa do Governo Municipal para o exercício financeiro de 1999, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município. Seus fundos especiais e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta e os fundos especiais.

Título II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de R\$ 7.106.594,10 ( sete milhões cento e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Art. - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR -
	R\$
RECEITAS CORRENTES	4.360.594,10
Receita Tributária	50.400,00
Receita de Contribuição	50.000,00
Receita Patrimonial	6.000,00
Receita Industrial	100,00
Receita de Serviços	100,00
Transferências Correntes	

	4.236.078,10
Outras Receitas Correntes	17.916,00
RECEITA DE CAPITAL	2.746.000,00
Alienação de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	2.741.000,00
TOTAL	7.106.594,10

Capítulo II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA  
Seção I  
Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 5.181.142,00 ( cinco milhões cento e oitenta e um mil cento e quarenta e dois reais ); e

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.925.452,10 ( um milhão novecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e dez centavos ).

Seção II  
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, apresenta, por Órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR- R\$
0 . CÂMARA MUNICIPAL	200.000,00
1 . GABINETE DO PREFEITO	202.300,00
2 . SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	247.022,00
3 . SUPERINTENDÊNCIA DE FAZENDA E FINANÇAS	124.202,10
4 . SEC. SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO. AMBIENTE-FMS	1.155.800,00
5 . SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS-FMECD	2.250.270,00
6 . SEC. OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA	2.046.500,00
7 . SECRETARIA DE TURISMO	199.000,00
8 . SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	681.500,00
TOTAL	7.106.594,10

Capítulo III  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforça as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatório as disponibilidades referidas nos itens I, II e III, do 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### Capítulo IV

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício, podendo oferecer, em garantia, parcelas de recursos do FPM e ICMS.

Parágrafo Único. O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, dará ciência ao Poder Legislativo do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.


#### Título III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Poder Executivo, por Decreto, aprovará o Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades e projetos, constantes do anexo desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 02 de dezembro de 1998.

  
MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA  
Prefeita Municipal